

PALAVRA DA DIRETORIA:

O Grupo Veper tem como objetivo a prestação de serviços eficientes e de qualidade, através de colaboradores comprometidos, visando à satisfação de todos os nossos clientes. Desta forma estabeleceu-se o Código de ética da empresa, com o direcionamento desejável, para que cada um que faz parte do Grupo Veper aja de forma responsável, mantendo uma conduta pessoal, profissional e legal, compatível com os valores da empresa:

“O cumprimento com a legislação do país traduz nosso compromisso com a sociedade”.
“A excelência no atendimento a clientes, pautada no respeito aos seus direitos e busca por soluções que atendam seus interesses”.
“O compromisso com a qualidade, a ética e a transparência nas relações”.
“O comprometimento para estabelecer metas, cumprir prazos e acordos assumidos”.
“A abertura e prontidão para mudanças e melhorias contínuas”.
“O respeito pelas pessoas sejam elas colaboradores, fornecedores ou clientes”.
“O desenvolvimento e a valorização dos colaboradores e do trabalho em equipe”.
“A preservação de condições seguras no ambiente de trabalho”.
“A consciência e responsabilidade socioambiental”.

Assim, este código foi criado para auxiliar todos a fazer as escolhas certas durante a execução de suas atividades, tendo uma postura responsável, ética, transparente e de respeito mútuo.

1. Aplicação:

Este código define a conduta esperada dos colaboradores e dirigentes do GRUPO VEPER em diversas situações, pautando suas ações na integridade e moral. Deve ser extensivo aos nossos prestadores de serviços, parceiros e demais pessoas ligadas direta / indiretamente a empresa.

2. Nossos Compromissos:

2.1- Ambiente de Trabalho:

2.1.1. O local de trabalho deve ser um ambiente de respeito e ordem, coibindo-se atos que afetem a moral e discriminações quanto à raça, cor, religião, orientação sexual, status social, nacionalidade, opções político-partidárias ou qualquer dificuldade ou incapacidade física ou mental.

2.1.2. Todos os colaboradores devem contribuir para a criação e preservação de um ambiente de trabalho saudável, onde haja a comunicação, não favorecendo a propagação de informações sem comprovação (boatos). Dúvidas devem ser sanadas junto aos gerentes de cada área.

2.1.3. O mérito de cada colaborador deve ser reconhecido e o ambiente deve proporcionar igualdade de oportunidade para o desenvolvimento profissional, não sendo permitida qualquer atitude que possa afetar a carreira profissional do colaborador baseado apenas em relacionamento pessoal ou por qualquer forma de discriminação.

2.1.4. O GRUPO VEPER visa garantir ao colaborador um ambiente de trabalho seguro e saudável, disponibilizando para isso as condições e equipamentos adequados.

2.2- Conduta:

2.2.1. Todos os colaboradores devem observar, sem distinção, o princípio do respeito à dignidade humana em relação a seus superiores hierárquicos, colegas de trabalho, subordinados e clientes.

2.2.2. O colaborador não deve causar prejuízo à reputação de outros colegas, clientes ou fornecedores.

2.2.3. Não deve ser conivente ou omisso com o erro ou má conduta de outros colaboradores, hierarquicamente superiores ou inferiores.

2.2.4. Espera-se que no desempenho das atividades o colaborador demonstre zelo, comprometimento e dedicação, observando os elevados padrões de responsabilidade e integridade em relação a terceiros.

2.2.5. O colaborador deve atuar com integridade de caráter, em defesa dos interesses da empresa, procurando sempre optar pelo mais vantajoso para a mesma, dentro dos princípios da eficácia, economia, legalidade e ética.

2.2.6. Não será permitida a prática ou gestos obscenos, arruaças, brincadeiras ou agressões nas dependências da empresa ou dos postos de serviço.

2.2.7. É vetada a prática de qualquer tipo de transação comercial entre os colaboradores.

2.2.8. É proibida a prática aberta ou velada de jogos de azar, rifas, ações entre amigos, apostas, sorteios ou demais práticas similares, salvo quando autorizadas pela direção da empresa.

2.2.9. As relações de trabalho devem ser pautadas na cortesia, educação, boa vontade, espírito de equipe, lealdade, assiduidade, manutenção da ordem local e vestimentas adequadas, como o uniforme, quando a empresa assim exigir.

2.2.10. O salário do colaborador é assunto pessoal e sigiloso. Zele por sua privacidade e dos colegas.

2.2.11. O Grupo Veper não admite qualquer conduta que possa criar um ambiente de trabalho hostil, intimidador, comportamento agressivo, atitude ou conduta que configure como ofensa à moral ou à integridade física do ser humano, nem formas de assédios, tais como moral ou sexual.

2.2.12. Será permitida a contratação de colaboradores com relação de parentesco, desde que não atuem no mesmo local de trabalho, setor ou posto de serviço. Tais pessoas deverão ser submetidas a todas as etapas do processo seletivo da empresa, não sendo admitidos privilégios em relação aos demais candidatos externos.

2.2.13. Ao colaborador não é autorizado portar ou consumir bebidas alcoólicas ou substâncias ilícitas (drogas), durante o expediente ou no posto de serviço.

2.2.14. A preservação da saúde e integridade física de todos é essencial. Desta forma, o colaborador deverá se comprometer com os procedimentos e instruções estabelecidos pela área da Segurança do Trabalho, cumprindo rigorosamente as normas internas e usando os equipamentos de proteção.

2.3-Relacionamento Externo:

2.3.1. Deve ser preservado o caráter confidencial de informações estratégicas da empresa, somente podendo ser repassados a terceiros mediante prévia autorização da direção.

2.3.2. O colaborador não deverá receber (das relações externas) qualquer vantagem pessoal direta ou indireta em razão do

exercício de suas atividades na empresa, tais como: gratificações, favores, benefícios ou presentes.

2.3.3. Não é permitido fornecer cópias de documentos internos da empresa, bem como repassar informações referentes ao Grupo Veper a terceiros, sem a prévia autorização dos dirigentes.

2.3.4. Os colaboradores não devem prestar serviços pessoais de consultoria ou assistência à fornecedores e clientes durante seu horário de trabalho.

2.3.5. Deve-se manter o foco no compromisso contínuo com a satisfação dos clientes, observando seus direitos e buscando soluções que atendam seus interesses, prestando atendimento cortês e eficiente, de forma clara e transparente.

2.4- Uso de recursos da empresa:

2.4.1. Os recursos da empresa não devem ser utilizados para outros fins senão aqueles definidos por esta para o uso dos recursos em serviço. Não sendo permitido o uso de propriedades, equipamentos, oportunidades de negócio e sistemas da empresa em benefício do colaborador ou de terceiros, em detrimento dos interesses da empresa.

2.4.2. A propriedade intelectual de todos os programas, planos de segurança, projetos e software desenvolvidos na empresa pertencem ao Grupo Veper, mesmo após o desligamento do colaborador.

2.4.3. Os recursos de informática não devem ser utilizados para a propagação de e-mail, mensagens ou documentos com conteúdos que atentem ao pudor, de cunho discriminatório ou difamatório, boatos ou correntes.

2.5- Responsabilidade social:

2.5.1. O Grupo Veper não utiliza mão de obra infantil e não adquire produtos ou serviços que façam uso deste tipo de recurso, assim como aqueles que mantêm condições desumanas ou de trabalhos forçados.

2.5.2. O Grupo Veper estimula a participação de seus colaboradores em atividades de caráter voluntário e de auxílio em causas sociais e com propósito de melhoria na qualidade de vida em segmentos menos favorecidos da nossa sociedade. Além disso, a empresa participa destas ações através de programas internos e doações.

2.6- Cumprimento das leis:

O Grupo Veper tem o compromisso de observar e cumprir com todas as leis, normas e regulamentos aplicáveis ao seu negócio.

3. Relacionamento com fornecedores:

3.1. O Grupo Veper espera que os prestadores de serviços e fornecedores respeitem os princípios éticos e os compromissos de conduta definidos neste código.

3.2. O Grupo Veper se compromete a selecionar empresas prestadoras de serviços ou fornecedoras baseadas em critérios legais e técnicos de qualidade, custo e pontualidade, tratando todos com respeito e sem privilégios ou discriminação. Não será permitida a concorrência desleal, uso de trabalho infantil, trabalho forçado e outras práticas contrárias aos princípios estabelecidos neste código.

4. Relacionamento com clientes:

O Grupo Veper se compromete a fornecer serviços de qualidade, com atendimento transparente, eficaz e cortês, cumprindo o prometido e visando a plena satisfação dos clientes.

5. Relacionamento com concorrentes:

5.1. A competitividade do Grupo Veper será exercida com base na sua capacidade de negociação junto aos clientes através de uma gestão ética.

5.2. Nenhum colaborador está autorizado a fornecer informações ou discutir com concorrentes sobre as atividades da empresa.

5.3. Não serão permitidos comentários difamatórios sobre os concorrentes. Deve-se estabelecer um tratamento digno e respeitoso com estes, da mesma forma que esperamos receber dos mesmos.

6. Meio Ambiente e Comunidade:

6.1. O Grupo Veper procura estar atento ao cumprimento da legislação ambiental, visando à preservação do meio ambiente.

6.2. O Grupo Veper incentiva a disseminação do conceito de desenvolvimento sustentável.

6.3. A preservação dos recursos naturais e o respeito pela comunidade onde atuamos são essenciais para nós. Assim devemos promover o uso racional dos recursos naturais, a preservação do meio ambiente, a reciclagem e a redução de carga orgânica e demais resíduos.

7. Violação das normas:

Todo colaborador que tiver conhecimento sobre transgressões a este Código de Ética, deve comunicá-la imediatamente ao seu supervisor imediato ou à direção da empresa através do canal de comunicação direta via e-mail (falecomodiretor@grupoveper.com.br ou ouvidoria@grupoveper.com.br). Será assegurado o sigilo de identidade. Lembramos que a omissão de informações sobre as violações poderá ser considerada conduta antiética, pois compromete a integridade e a lealdade das relações, podendo implicar em sanções disciplinares.

As penalidades aplicáveis ao descumprimento deste Código de Ética serão definidas de acordo com a gravidade da ocorrência, podendo envolver uma advertência, suspensão, rescisão contratual ou outras medidas cabíveis conforme legislação vigente.

É através do nosso comprometimento que asseguramos a nossa liderança.

Grupo Veper, Excelência em Segurança.